LEI MUNICIPAL N.º 1.552/2022

11 de agosto de 2022

"Assegura aos servidores comissionados e aos assessores parlamentares o direito previsto na Lei Municipal nº 1.337/17 e suas alterações";

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no ato de suas atribuições legais, consubstanciadas no parágrafo 8 do Artigo 45º da Lei Orgânica do Município e inciso XXVI do Artigo 14 e parágrafo 9º do Artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetinga, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores comissionados e aos assessores parlamentares o direito previsto na Lei Municipal nº 1.337/17 e suas alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento anual da Câmara Municipal do Itapetinga.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de julho de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetinga, 11 de agosto de 2022.

Valquírio Santos Lima
Presidente

Antônio Carlos Gomes
1° secretário

Aldelino Andrade Fonseca
2° secretário ad´hoc

Digitalizado com CamScanner